



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2016
PREGÃO 004/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (Crea-PE) e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 13/2016, de 01 de fevereiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério o **MENOR VALOR GLOBAL**, visando-se a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades do Crea-PE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 de 05/08/05, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Licitação nº **633215**.

	DATA	HORA
Encerramento do Recebimento das Propostas	23/06/2016	09h30min.
Abertura das Propostas	23/06/2016	09h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços	23/06/2016	10h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática (Hardwares), visando atender às necessidades do Crea-PE;
- 1.2.** A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no **Anexo I - Termo de Referência** e demais disposições do Edital e demais normas legais aplicáveis à espécie;
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site Licitações-e e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 492.662,89 (Quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Computador Desktop ALL IN ONE	60	5.294,62	317.677,20
02	Estabilizador de Tensão Potência 1550 VA - Bivolt	25	409,40	10.235,00
03	Tablet 10" – 16GB – Wi-fi – QuadCore – Sistema Operacional Android	51	1.394,26	71.107,26
04	Notebook de 14"	10	4.729,88	47.298,83
05	Scanner de Mesa Profissional	20	2.317,23	46.344,60
TOTAL				492.662,89

2.2. O valor total estimado para aquisição dos produto objeto desta licitação será viabilizado, integralmente, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), decorrente da celebração de convênio de linha de crédito do PRODESU nº 097/2015-GDI/CONFEA, entre o Conselho Regional e o Conselho Federal.

2.3. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.002

FONTE: Máquinas e Equipamentos.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, emitida em 08/03/2016.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES

3.1.1. Poderão participar do presente certame empresas do ramo que fornecerem produtos compatíveis com o objeto da Licitação, desde que atendam a todas as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos;

3.1.2. Em virtude da natureza do objeto, prazo de substituição de mercadorias com defeitos, falhas ou em desacordo com as especificações definidas neste Edital, deverá a Empresa possuir serviço de assistência técnica on-site.

3.1.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem credenciados no Sistema Licitações-e, provido pelo Banco do Brasil, por meio do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.1.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. DAS RESTRIÇÕES

3.2.1. Não será admitida a participação na presente Licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.1.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.1.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.1.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.5. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta em qualquer esfera do governo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida ou até que seja sua reabilitação;

3.2.1.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.1.7. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.1.8. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.429/92;

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

- 4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.
- 4.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção “**Acesso Identificado**”, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.2. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação presente no Edital.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com as especificações previstas constantes no Edital e seus anexos.
- 6.2. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para o encerramento do recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.3. As propostas serão recebidas até às **09h30min do dia 23 de junho de 2016**, horário de Brasília.
- 6.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote em Reais (R\$) e já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tributos, remunerações, encargos sociais, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.5. Sendo, o licitante, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
- 6.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.7. O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- 6.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
- 6.9. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta;
- 6.10. Até o encerramento do recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;
- 6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.12. O critério de julgamento da proposta será o **MENOR VALOR GLOBAL**;
- 6.13. As propostas deverão ser formuladas de acordo com o **Menor Valor Global**, constante do **Anexo II - Planilha de Formação de Preços deste Edital**;
- 6.14. A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional e com somente duas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

casas decimais;

- 6.15.** Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro;
- 6.16.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;
- 6.17.** O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital;
- 6.18.** O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, seus Anexos ou com valores que contenham erro material e classificará e analisará a proposta seguinte;
- 6.19.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 6.20.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 7.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

proposta e subsequentes lances, se for o caso.

- 7.9.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.11.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 30 (trinta) minutos, o prazo para início do tempo aleatório estabelecido pelo sistema eletrônico.
- 7.12.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, será acionado o tempo randômico e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo esse tempo, transcorrer por um período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema. Findo o qual, será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 8.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1.** O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de **24**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

(vinte e quatro) horas, contados do encerramento do certame, para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação abaixo exigida, com a proposta final, devendo o licitante encaminhar os documentos originais ou cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do senhor Hugo Vasconcelos. As cópias ficarão retidas no processo.

9.2. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– C.N.P.J.;

9.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação – CRS, demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;

9.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

9.2.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, e a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4.1. A documentação comprobatória de regularidade fiscal deverá ser atualizada quando do recebimento de valores contratuais, caso, na ocasião, estejam com a validade vencida;

9.2.2.5. Se for o caso, apresentar Declaração, conforme **Anexo III**, para microempresa e empresa de pequeno porte, comprovando que se enquadra nos limites da Receita Bruta, estabelecidos no art. 3º da Lei 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;

9.2.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 02 (dos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

declarado vencedor do certame. A documentação, mesmo desatualizada, deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 9.1. deste Edital.

9.2.2.5.2. Observar que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Atestados, no mínimo de 02 (dois), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente os materiais cotados pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.2.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;

9.2.4.4. As Sociedades Anônimas (S.A.) deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação;

9.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.2.5.1. Declaração da proponente, assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.6. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

9.2.6.1. Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;

9.2.6.2. Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

firmar contrato;

- 9.2.6.3.** Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Empresa;
- 9.2.6.4.** Os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 9.2.6.5.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1.** O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil.
- 10.2.** Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a sala de disputa, a qual estará disponível na página principal do www.licitacoes-e.com.br.
- 10.3.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.
- 10.4.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção consultar mensagens.
- 10.5.** A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- 10.6.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.
- 10.7.** O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.8.** Os lances deverão ser ofertados de acordo com o **Menor Valor Global**, conforme **Anexo II – Planilha de Formação de Preços** deste Edital.
- 10.9.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.10.** Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 10.11.** Será permitido ao licitante oferecer lances sucessivos observados o horário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 10.12.** Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.13.** Não poderá haver resistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 10.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção consultar mensagem.
- 10.17.** O tempo normal da etapa de lances da sessão publica será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando do fechamento dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.18.** Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.
- 10.19.** O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da sala de disputa e acessando a sequência relatório de disputa, chat mensagem e enviar mensagem. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.
- 10.20.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances quando então, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.21.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 10.22.** Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado no Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.
- 10.23.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 10.24.** Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.25.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.
- 10.26.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá um prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.
- 10.26.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.26.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.26.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita será concedido um prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando desde logo intimados as demais licitantes para apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 10.27.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente da intenção de recorrer importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.
- 10.28.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos susceptíveis de aproveitamento.
- 10.29.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.30.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.31.** O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 10.32.** Como condições para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de menor valor global, em conformidade com a Planilha de Formação de Preços, anexa a este Edital, observados os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.

- 11.2. A licitante detentora da melhor proposta deverá enviar, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do encerramento do certame, para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de Habilitação constante no item 9 deste Edital com a Proposta final; e num prazo de 03 (três) dias úteis, entregar a mesma documentação e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife-PE – Comissão Permanente de Licitações – CPL. Telefone: (0xx81) 3423-4383 ramais 239 ou 288.
- 11.3. No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.
- 11.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 11.6. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.
- 11.7. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme **subitem 10.26.** deste Edital.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

- 12.4.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do PGE nº 004/2016 franqueada aos interessados na sede do Crea-PE, em dias úteis, das 09 às 13 horas.
- 12.5.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 12.6.** À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo da recorrente.
- 12.7.** Os recursos deverão ser dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, sito à Avenida Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE, CEP 52020-000, no horário das 09 às 13 horas, sob a responsabilidade do Pregoeiro, devidamente protocolado, e observar:
- 12.7.1.** A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- 12.7.2.** A legitimidade e o interesse recursais;
- 12.7.3.** A fundamentação.
- 12.8.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
- 12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** A licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 13.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.2.** Apresentar documento falso;
- 13.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

- 13.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 13.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.8.** Não mantiver a proposta.
- 13.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.3.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@crea-pe.org.br.
- 14.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@crea-pe.org.br, dentro do horário de expediente do Crea -PE, das 8 horas às 13 horas.
- 14.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 14.6.** Qualquer Licitante poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo estipulado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado o interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.7.** Qualquer Licitante poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail cpl@crea-pe.org.br.
- 14.8.** Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a Licitação, o Crea -PE permitirá a veiculação inicial através do endereço eletrônico cpl@crea-pe.org.br, ficando o Licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

obrigado a apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.

- 14.9.** A empresa indicada como vencedora da Licitação terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Crea -PE, para assinatura do Instrumento Contratual, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Crea-PE.
- 14.10.** Para a assinatura do Contrato a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e a Fazenda Estadual e Municipal, válidas.
- 14.11.** A empresa é obrigada a manter, durante todo o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificações.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 15.2.** À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.3.** A anulação do Pregão induz à da nota de empenho;
- 15.4.** A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 15.5.** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.7.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.8.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 15.9.** Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 15.10.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente às licitantes do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da lei n.º 10.520/2002.
- 15.12.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 09h às 13h no edifício sede do Crea-PE.
- 15.13.** Fica estabelecido o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 16.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 16.1.2.** Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- 16.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração;
- 16.1.4.** Anexo IV – Minuta do Contrato;

Recife, 09 de junho de 2016.

Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa

Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades do Crea-PE, conforme itens abaixo:

Item 1. Aquisição de 60 Computadores “All in One” com processador de 5ª geração dos processadores, Core i5, 4GB RAM, HD 500GB, Tela LED 19,5”, sistema operacional Windows 8.1-PRO e webcam rotativa com filmagem em alta resolução.

Item 2. Aquisição de 25 ESTABILIZADORES DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 1.550 VA - BIVOLT para atender a demanda dos equipamentos do CREA-PE.

Item 3. Aquisição de 51 Tablet's: 10” – 16 GB – WI-FI - Quad-Core – S.O. Androide com a finalidade de garantir o pleno funcionamento das atividades de votação exercidas pelos Conselheiros deste Conselho no Plenário do Crea-PE.

Item 4. Aquisição de 10 Notebooks de 14 polegadas, para serem utilizados pela fiscalização deste Conselho nas atividades de campo, assim garantindo o pleno funcionamento das atividades de fiscalização do Crea/PE no âmbito de sua Sede suas Inspetorias e Escritórios.

Item 5. Aquisição de 20 Scanner de mesa que permita o acesso de múltiplos usuários com a tecnologia integrada de conexão de rede Ethernet e digitalize documentos de até o tamanho ofício, usando o alimentador automático de documentos e, documentos maiores, no vidro do scanner.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos novos desktops para o CREA é necessária para suportar os sistemas de software corporativos com todos os dados registrados em documentos com follow-up digitais. O processo apresenta alta qualidade e alto valor agregado. Assim também acontece com o processo de guarda, pois atualmente podem-se manter documentos em estações de trabalho, redes corporativas, CD, etc., soluções que de certo modo facilitam o trabalho do dia-a-dia. Atualmente o Crea-PE possui 162 Desktops em operação, sendo que 96 destes (59%) estão em estado de obsolescência (mais de 5 anos) e funcionando de maneira precária acarretando na perda de qualidade do serviço prestado, e desmotivação da equipe funcional.

2.2. A aquisição dos estabilizadores para o CREA se dá em face da instabilidade do suprimento de energia elétrica pela concessionária local e em virtude do fornecimento de energia ser em linha com tensão nominal de 220 volts e a maioria dos equipamentos de informática exigir a tensão de alimentação de 115 volts.

2.3. A aquisição dos Tablets visa atender a necessidade dos Conselheiros de efetuarem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

seus votos eletronicamente e atender exigência da auditoria do CONFEA. Como as instalações físicas do plenário não permitem a utilização de notebooks ou netbooks iremos aproveitar a portabilidade e facilidade no uso de Tablets.

2.4. A aquisição dos Notebooks se deve a expansão das atividades de fiscalização, onde é gerado um considerado volume de informações e o uso do sistema de informações corporativo na modalidade “desconectado” tornou-se uma necessidade urgente e imediata para os fiscais em campo, para tal, é necessário a atualização dos equipamentos existentes visando a continuidade dos procedimentos adotados, proporcionando agilidade no atendimento e na fiscalização, bem como menor tempo de resposta à tomada de decisões.

2.5. A aquisição de Scanners para o Crea visa facilitar o trabalho do dia-a-dia com operação simples, de alta qualidade e alto valor agregado. Assim também acontece com o processo de guarda, pois atualmente podem-se manter documentos em estações de trabalho, redes corporativas, CD, etc. A gestão corporativa de documentos digitais, é baseada em normas e procedimentos legais, é o caminho apontado para propiciar um arcabouço de informações seguras e que possibilitem reuso, apoio à gestão, tomada de decisões, e recuperação dos dados a qualquer tempo. O gerenciamento da informação garante que sua obtenção seja rápida, simultânea, que não gere custos de armazenamento, distribuição e processamento, que os registros sejam mantidos, para cumprir a exigência legal, necessidade de organização e/ou certificação. A administração pública, pela sua natureza social e jurídica requer forte formalização de documentos, processos e transparência. Fatores que elevam a importância de documentos e a exigência de uma gestão eficaz, pois trata a coisa pública. Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente. A Constituição Federal define em seu art. 216, que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta os quantos dela necessitem. A partir de regras arquivistas, baseadas em normas e leis já existentes, embora quase totalmente voltadas para o suporte papel, é possível criar mecanismos e usar de tecnologia para gerir também o documento eletrônico, visando racionalização de espaço físico, controle do ciclo de vida, identificação de arquivos de valor probatório, histórico ou essencial à atividade da instituição. Com tecnologia apropriada para a digitalização e controle de documentos iremos alcançar: Numero reduzido de extravio de documentos; Segurança na guarda de documentos; Celeridade nos procedimentos administrativos (obtendo a informação online); Controle padronizado de documentos.

.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento administrativo para contratação dos serviços relacionados neste termo de referência encontra amparo na Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- 4.2. Fornecer produtos compatíveis ao objeto da licitação;
- 4.3. Em virtude da natureza do objeto, prazo de substituição de mercadorias com defeitos, falhas ou em desacordo com as especificações definidas nesse Termo de Referência, deverá a Empresa possuir serviço de assistência técnica on-site.
- 4.4. Não está impedido de contratar com a administração.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1. Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Computador Desktop ALL IN ONE	60	5.294,62	317.677,20
02	Estabilizador de Tensão Potência 1550 VA - Bivolt	25	409,40	10.235,00
03	Tablet 10" – 16GB – Wi-fi – QuadCore – S.O Android	51	1.394,26	71.107,26
04	Notebook de 14"	10	4.729,88	47.298,83
05	Scanner de Mesa Profissional	20	2.317,23	46.344,60
TOTAL				492.662,89

O Valor total estimado é de R\$ 492.662,89 (Quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

5.2. Especificações Técnicas

Item 1. Computadores All in One

- Tela LED 19,5"
- TV
- Windows 8.1-PRO
- Controle Remoto;
- Processador: Core i5;
- Barramento: x64;
- Cache: 3MB;
- Chipset: Integrado;
- Memória RAM: 4 GB;
- HD: 500GB;
- Drive: DVD RW;
- Rede: Dual Band Wireless-AC-3160(AGN/AC 1x1, Dual Band, BT Combo)-LAN Gigabit;
- Som: HD Audio stereo;
- Memória de vídeo: HD Graphics 5500;
- Teclado: Sem fio completo padrão ABNT2;
- Mouse: Sem fio, óptico;
- Conexões: Bluetooth 4.0 LE;
- USB; 2x USB 3.0
- 2x USB 2.0;
- RJ45;
- HDMI-out (PC) + HDMI-In (TV);
- Coaxial; 2xEntrada: Antena+Cabo; DC-In, Saída

- fone de ouvido e entrada microfone;
- Webcam: integrada;
- Slot para Cartão de Memória;
- Fonte com cabo de alimentação: bi-volt;
- Manual de usuário
- Certificado de garantia
- Garantia do Fornecedor: 12 meses

Item 2. Estabilizadores de tensão

- Potência nominal: 1500VA /1500W
- Tensão nominal de entrada: 115/220 V - Bivolt
- Corrente nominal de entrada (A~): 14 / 7,4
- Faixa de tensão de entrada (V~): 89,1-140 / 176-264
- Tensão nominal de saída: 115V
- Seleção de entrada: Automática
- Frequência: 60 Hz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

- Tipo de acionamento: Relé (Microprocessado)
- Proteção:
 - contra sobrecarga, com desligamento da saída,
 - contra sobreaquecimento, contra subtensão e sobretensão,
 - contra surtos de tensão Filtro de linha
- Tempo de resposta: <6 semiciclos (50ms)
- Número de tomadas de saída: 6
- Indicador visual: LEDs
- Garantia: 12 meses de garantia

Item 3. Tablets 10”

- Processador Quad-Core; mínimo de 1,2 GHz;
- Memória RAM: Mínimo de 1,5 GB;
- Tela colorida com tecnologia LCD, TFT ou OLED com tamanho mínimo de 10” polegadas; Multitoque (capacitiva); Possuir PPI (Pixels Per Inch) mínimo de 90; Possuir contraste dinâmico mínimo de 400:1; Possuir brilho mínimo de 180cd/m²; Resolução mínima: 1280x800 (WXGA)
- Bivolt
- Memória interna com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) GB;
- Sistema operacional Android 4.4 ou superior, com suporte a flash player versão 10.1 ou superior; Idioma em Português do Brasil;
- Armazenamento: Interno do tipo flash;
- Suporte à Cartão de Memória: Micro SD (até 64 GB)
- ANT+: Sim
- Versão de USB: USB 2.0
- Conector de Fone de Ouvido: 3.5 mm Estéreo
- Wi-Fi: 802.11a/b/g/n 2.4 + 5 GHz, HT40
- Wi-Fi Direct
- Bluetooth v4.0
- Interfaces: Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm
- Câmera frontal e traseira: Integrada ao equipamento;
- Resolução mínima - Gravação de Vídeos: HD (1280 x 720), a 30 qps
- Resolução mínima - Câmera Principal; 3.0 MP
- Resolução mínima - Câmera Frontal: CMOS, 1.3 MP
- Bateria Interna e recarregável;
- Lítio-ion ou polímero de lítio;
- Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;
- Capacidade mínima da bateria: 6800 mA/h (Seis mil e oitocentos miliampéres hora);
- Tempo de recarga: máximo de 3 (três) horas.
- Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

- carregando;
- Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sob corrente e sobrecarga;
- Resolução de Reprodução de Vídeo; FHD (1920 x 1080), a 30 qps;
- Acessórios: Cabo de dados com conector para USB e comprimento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros. Carregador bivolt com seleção automática de voltagem e cabo com pelo menos 1,5 (um vírgula cinco) metros de comprimento.
- Certificação: ANATEL;

Item 4. Notebooks

- Processador 5ª Geração Intel® Core™ i5-5200U
- Velocidade do Processador: 2.2 GHz expansível para até 2.7 GHz
- Cache 3 MB
- Sistema Operacional Windows 8.1
- Memória 8 GB
- HD 1 TB Velocidade: 5400 RPM
- Tipo de Tela: LED
- Tamanho da Tela: mínimo 14” Resolução da Tela: HD (1366x768)
- Placa de Vídeo : 2 GB
- DVD RW Tray Velocidade de Gravação: 8x
- Rede 10/100/ Gigabit Ethernet - rj-45 Ethernet Network
- Conexão Wireless IEEE 802.11b/g/n
- Bluetooth 4.0
- Slot de Cartão de Memória
- Portas Frontais/Laterais/Traseiras:
 - 01 HDMI
 - 01 Porta USB 3.0
 - 02 Portas USB 2.0
 - 01 Conector de rede
 - 01 Entrada combinada para fone de ouvido/microfone
 - 01 Leitor de cartão SD
- Teclado Padrão ABNT
- Mouse Touchpad
- Microfone Integrado
- Webcam integrada com no mínimo 1,3 MP (um megapixel e três décimos)
- Bateria Mínimo - 40 whr, - 4 células
- Cor: Preto
- Garantia: 12 meses
- Itens Inclusos: Adaptador AC, Cabo de força, Manuais e Bolsa

Item 5. Scanners

- Conexão à rede LAN atual, usando a conexão de Ethernet integrada;
- Acesso de usuários, com a segurança, por código PIN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

- Documentos em tamanho ofício, cartões de visitas, até imagens, slides e negativos.
- Seleção de tarefas, usando visor de LCD;
- Alimentador automático para, no mínimo, 50 páginas.
- Digitalização de ambos os lados.
- Base plana, alimentador automático de documentos;
- Resolução de digitalização, óptica: até 2400 dpi;
- Níveis da escala de cinza: 65.536
- Detecção de multi-alimentação: Sim
- Adaptador de transparências: (TMA) integrado; dois slides de 35 mm ou três negativos de 35 mm;
- Velocidade da tarefa:
- Documento carta para arquivo PDF (200 dpi, em cores, pdf somente de imagem): cerca de 43 segundos;
- Documento carta para arquivo PDF pesquisável (300 dpi, pdf de texto pesquisável): cerca de 53 segundos;
- em cores,
- Documento carta para e-mail (300 dpi, em cores, anexo de pdf de texto editável): cerca de 47 segundos;
- e-mail
- Imagem 4 X 6 para arquivo (200 dpi, cores de 24 bits, jpg): cerca de 40 segundos;
- cerca
- Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm
- Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, PDF localizável, JPG, BMP, TIFF, TIFF comprimido, TXT, HTML, RTF, FPX, PNG, PCX, GIF;
- Botões no painel frontal (Cancelar, Copiar, Liga/Desliga, Digitalizar, Configurar),
- Botões de navegação e seleção (Seta para cima, Setas para baixo, Voltar, OK),
- 10 teclas numéricas para inserção de PIN
- Especificações do ADF: Sistemas operacionais compatíveis: Preparado para Microsoft® Windows®, Windows Vista®, Windows Vista® x64, Windows® XP Home, Windows® XP Professional, Windows® XP x64, Windows® 2000 em diante, etc.
- Conectividade, padrão: 1 Ethernet
- 1 USB 2.0 de alta velocidade
- Bivolt
- Garantia: Garantia de um ano para o hardware, suportada pelo Serviço de Assistência ao Cliente;
- Incluso: cabo USB 2.0 de alta velocidade, cabo Ethernet, cabo de alimentação, CD-ROM(s) com software para Microsoft® Windows® Guia de instalação impresso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
EDITAL PGE – 004/2016

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GARANTIA

- 6.1. O prazo para entrega é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio do empenho a licitante do pleito.
- 6.2. O objeto desse termo deverá ser entregue na sede do Crea-PE na Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, no período de 2ª a 6ª das 09h00min às 13h00min, exceto feriados. O objeto contratado será recebido pelo Crea-PE, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei de Licitações no 8666/93 e suas atualizações.
- 6.3. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto, o mesmo será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis
- 6.4. A licitante vencedora entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.
- 6.5. O período de garantia dos itens relacionados, está definido em cada item, não podendo ser de prazo inferior ao estabelecido.
- 6.6. Na ocorrência de defeitos no período de cobertura da garantia, a contratada deverá realizar a substituição dos itens ou correção, eximindo o contratante dessa responsabilidade;

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. O Valor total estimado para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência será viabilizado, integralmente, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), decorrente da celebração de convênio de linha de crédito do PRODESU nº 097/2015-GDI/PRODESU, entre o Conselho Regional e o Conselho Federal.
- 8.2. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:
- RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do material;
- 8.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta da licitante vencedora, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, com as certidões devidamente atualizadas, após atestada pela área competente e no prazo indicado acima;
- 8.2.1. A licitante vencedora deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal a seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

descrição: **Aquisição de equipamentos de informática com recursos provenientes do convênio PRODESU nº 097/2015-GDI/PRODESU;**

8.3. As faturas com incorreção serão devolvidas à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

8.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.5. O faturamento será de acordo com o fornecimento, efetivamente, realizado no período;

8.6. Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição dos materiais.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes das Leis Nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos Nºs 3.931 de 19/09/2001 e 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidades da contratada o que segue:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- b) Entregar os produtos contratados em conformidade com o objeto licitado;
- c) Qualidade e tecnologia adequadas em conformidade com o objeto licitado;
- d) Implantar adequadamente, a supervisão permanente dos produtos acima referidos de forma a obter uma operação correta eficaz e segura;
- e) Todas as despesas relativas às entregas dos referidos produtos, tais como, frete e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da empresa vencedora;
- f) A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- g) Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste termo e/ou que não estejam adequados;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

- i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições do fornecimento dos produtos que atinja diretamente ou indiretamente a contratante;
- j) Adotar medidas saneadoras quando a administração notificar a licitante à existência de que os produtos não estão sendo executados conforme contrato;
- k) Substituir no prazo de 03 (três) dias os produtos rejeitados pela Contratante;
- l) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

9.2 DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a contratante deverá:

- a) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores do departamento gestor do contrato;
- b) Fiscalizar as obrigações assumidas pela contratada, inclusive, quanto à prestação de serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;
- c) Emitir pareceres em todos os casos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimo ou supressão do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada;
- e) Proceder pontualmente ao pagamento dos produtos fornecidos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente serão convocados os demais proponentes, observado a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota do empenho;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Recife, 24 de março de 2016.

Ronaldo José de Arruda
Gerente de Tecnologia da Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Computador Desktop ALL IN ONE	60		
02	Estabilizador de Tensão Potência 1550 VA - Bivolt	25		
03	Tablet 10" – 16GB – Wi-fi – QuadCore – S.O Android	51		
04	Notebook de 14"	10		
05	Scanner de Mesa Profissional	20		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$), POR EXTENSO			(I)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 004/2016
Pregão Eletrônico nº 004/2016

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO:		
EMAIL PARA CONTATO:		
BANCO PARA DEPÓSITO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
() LUCRO REAL	() LUCRO PRESUMIDO	() SIMPLES NACIONAL
SE OPTANTE DO SIMPLES, INFORMAR (LC 123/2006):	ANEXO:	FAIXA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Computador Desktop ALL IN ONE	60		
02	Estabilizador de Tensão Potência 1550 VA - Bivolt	25		
03	Tablet 10" – 16GB – Wi-fi – QuadCore – S.O Android	51		
04	Notebook de 14"	10		
05	Scanner de Mesa Profissional	20		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$), POR EXTENSO			(I)	

Obs.: A Proposta “[I]” corresponde ao valor da contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática.

O valor “[I]” é o que deverá ser apresentado na proposta de preço da licitante do Pregão PGE 004/2016.

***A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados na execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais.**

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF _____, declaro

29



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

DATA: ___/___/ 2016

Representante legal
Assinatura e carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº. 004/2016

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, de conformidade com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

(Nome/Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____
_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº.
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da lei complementar nº. 123/06.

Recife, ____/____/2016.

Representante da Empresa
Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____

Pregão Eletrônico nº 004/2016.

Contrato de **aquisição de equipamentos de informática (Hardwares)**, celebrado entre o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea/PE**, e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco / Crea-PE**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, Nº 2978, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente **Contratante** e representado por seu Presidente, Evandro de Alencar Carvalho inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, neste ato designada de **Contratada**, representada por seu _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, sujeitos às normas da Lei nº 10.520/02, aos Decretos 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, 5.450/05, à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, à Lei 8.666/93 e suas alterações, ao Edital do Pregão Eletrônico 004/2016 e à Proposta de ___ / ___ / ___ apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independente de transcrição, têm entre si justo e acordado a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática discriminados na tabela abaixo, para atender às necessidades do Crea-PE, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Computador Desktop ALL IN ONE	60		
02	Estabilizador de Tensão Potência 1550 VA - Bivolt	25		
03	Tablet 10" – 16GB – Wi-fi – QuadCore – S.O Android	51		
04	Notebook de 14"	10		
05	Scanner de Mesa Profissional	20		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

VALOR GLOBAL (R\$)	(I)
---------------------------	------------

1.2. Os produtos serão fornecidos em estrita obediência a este Contrato, vinculando-se ao mesmo independente de transcrição, com o Termo de Referência;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____ (_____), para a contratação do objeto previsto na cláusula primeira.

2.2. O valor destinado para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato será viabilizado, integralmente, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), decorrente da celebração de convênio de linha de crédito do PRODESU nº 097/2015-GDI/PRODESU, entre o Conselho Regional e o Conselho Federal.

2.3. As obrigações financeiras para realização da despesa correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.002

FONTE: Máquinas e Equipamentos.

NOTA DE EMPENHO: Nº. _____, emitida em _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. ITEM 1 - COMPUTADORES ALL IN ON

3.1.1. Tela LED 19,5",TV, Windows 8.1-PRO e Controle Remoto;

3.1.2. Processador: Core i5; Barramento: x64; Cache: 3MB;

3.1.3. Chipset: Integrado; Memória RAM: 4GB; HD: 500GB;

3.1.4. Drive: DVD RW;

3.1.5. Rede: Dual Band Wireless-AC-3160(AGN/AC 1x1, Dual Band, BT Combo)-LAN Gigabit;

3.1.6. Som: HD Audio, LG Clear Voice II, LG Max Audio. 2x 7,0W, stereo;

3.1.7. Memória de vídeo: HD Graphics 5500;

3.1.8. Teclado: Sem fio pebble completo padrão ABNT2;

3.1.9. Mouse: Sem fio, óptico com roda de rolagem (scroll);

3.1.10. Sistema Operacional: Windows 8.1- PRO;

3.1.11. Conexões: Bluetooth 4.0 LE; USB; 2x USB 3.0 (1 com carregamento USB Inteligente); 2x USB 2.0; RJ45; HDMI-out (PC) + HDMI-In (TV); Coaxial; 2xEntrada: Antena+Cabo; DC-In, Saída fone de ouvido e entrada microfone;

3.1.12. Webcam: integrada;

3.1.13. Slot para Cartão de Memória;

3.1.14. Fonte com cabo de alimentação: bi-volt;

3.1.15. Manual de usuário;

3.1.16. Certificado de garantia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

- 3.1.17.** Softwares inclusos: Norton Internet Security; Microsoft Windows; Microsoft; CyberLink Youcam; SkyPE; Google Chrome; EasyGuide; TroubleShooting; Norton Studio;
- 3.1.18.** Voltagem: Bivolt;
- 3.1.19.** Garantia do Fornecedor: 12 meses.

3.2. ITEM 2- ESTABILIZADORES DE TENSÃO

- 3.2.1.** Potência nominal: 1500VA /1500W;
- 3.2.2.** Tensão nominal de entrada: 115/220 V – Bivolt;
- 3.2.3.** Faixa de tensão de entrada (V~): 89,1-140 / 176-264;
- 3.2.4.** Tensão nominal de saída: 115V
- 3.2.5.** Seleção de entrada: Automática;
- 3.2.6.** Frequência: 60 Hz;
- 3.2.7.** Corrente nominal de entrada (A~): 14 / 7,4;
- 3.2.8.** Tipo de acionamento: Relé (Microprocessado);
- 3.2.9.** Proteção: contra sobrecarga, com desligamento da saída, contra superaquecimento, contra subtensão e sobretensão, contra surtos de tensão Filtro de linha;
- 3.2.10.** Tempo de resposta: <6 semiciclos (50ms);
- 3.2.11.** Número de tomadas de saída: 6;
- 3.2.12.** Indicador visual: LEDs;
- 3.2.13.** Garantia: 12 meses de garantia;

3.3. ITEM 3 - TABLETS 10”

- 3.3.1.** Processador Quad-Core; mínimo de 1,2 GHz;
- 3.3.2.** Memória RAM: Mínimo de 1,5 GB;
- 3.3.3.** Tela colorida e construída com tecnologia LCD, TFT ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 10” (dez) polegadas; Multitoque (capacitiva); Possuir PPI (Pixels Per Inch) mínimo de 90; Possuir contraste dinâmico mínimo de 400:1; Possuir brilho mínimo de 180cd/m2; Resolução mínima: 1280x800 (WXGA);
- 3.3.4.** Bivolt;
- 3.3.5.** Memória interna com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) GB;
- 3.3.6.** Sistema operacional Android 4.4 ou superior, com suporte a flash player versão 10.1 ou superior; Idioma em Português do Brasil;
- 3.3.7.** Armazenamento: Interno do tipo flash;
- 3.3.8.** Suporte à Cartão de Memória: Micro SD (até 64 GB);
- 3.3.9.** Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações;
- 3.3.10.** As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4;
- 3.3.11.** Conectividade (integrada ao equipamento sem a utilização de acessórios externos):
 - 3.3.11.1.** ANT+: Sim;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

- 3.3.11.2.** Versão de USB: USB 2.0;
- 3.3.11.3.** Localização: GPS, Glonass;
- 3.3.11.4.** Conector de Fone de Ouvido: 3.5 mm Estéreo;
- 3.3.11.5.** Wi-Fi: 802.11a/b/g/n 2.4 + 5 GHz, HT40;
- 3.3.11.6.** Wi-Fi Direct: Sim;
- 3.3.11.7.** Versão de Bluetooth: Bluetooth v4.0;
- 3.3.11.8.** Perfis de Bluetooth: DI, HOGP, PAN, A2DP, AVRCP, HSP, OPP, HID PC Sync.: KIES;
- 3.3.11.9.** Interfaces: Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- 3.3.11.10.** Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);
- 3.3.11.11.** Suporte a conectividade USB ao computador;
- 3.3.11.12.** Câmera frontal e traseira: Integrada ao equipamento;
- 3.3.11.13.** Resolução mínima - Gravação de Vídeos: HD (1280 x 720), a 30 qps;
- 3.3.11.14.** Resolução mínima - Câmera Principal; CMOS, 3.0 MP Resolução mínima - Câmera Frontal: CMOS, 1.3 MP;
- 3.3.11.15.** Bateria Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 6800 mA/h (Seis mil e oitocentos miliampéres hora); Tempo de recarga: máximo de 3 (três) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Uso de Internet (WI-FI): até 10 horas; Reprodução de vídeos: até 10 horas; Tempo de reprodução de áudio: até 208 horas;
- 3.3.11.16.** Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sob corrente e sobrecarga; Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga;
- 3.3.11.17.** Gabinete: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- 3.3.11.18.** Deve possuir teclas para controle de volume do som; Possuir botões de ligar e desligar de fácil acesso;
- 3.3.11.19.** Funcionalidades: Possuir acelerômetro; Sensor de efeito Hall; Funcionar como Modo Unidade de Disco sem a necessidade de instalação de drivers ou outro software; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- 3.3.11.20.** Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro, Google Play; Software para e-book compatível com pelos menos e-pub e pdf. Permitir o uso de DRM (Digital Rights Management – Gerenciamento de Direitos Digitais); Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc. Software para e-mail compatível com gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP; Navegador web com suporte a flash player, ECMAScrip (Javascript) e HTML 4.01 com CSS2; Software



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

cliente para conexão remota (vnc player); Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo de Referência; Software de mensagem instantânea; Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais; Software de mapas (Google maps); Formato de Reprodução de Vídeo: FLV, M4V, MKV, MP4, WEBM, WMV, 3G2, 3GP, ASF, AVI;

- 3.3.11.21.** Resolução de Reprodução de Vídeo; FHD (1920 x 1080), a 30 qps;
- 3.3.11.22.** Formato de Reprodução de Áudio: 3GA, AWB, FLAC, MID, MXMF, OGA, OTA, RTX, RTTTL, XMF, AAC, AMR, IMY, M4A, MIDI, MP3, OGG, WAV, WMA;
- 3.3.11.23.** Serviços e Aplicações Gear Manager: Sim;
- 3.3.11.24.** S-Voice: Sim;
- 3.3.11.25.** Acessórios: Cabo de dados com conector para USB e comprimento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros. Carregador bivolt com seleção automática de voltagem e cabo com pelo menos 1,5 (um vírgula cinco) metros de comprimento;
- 3.3.11.26.** Certificação: ANATEL;
- 3.3.11.27.** Garantia: 12 (doze) meses.

3.4. ITEM 4 - NOTEBOOKS

- 3.4.1.** Processador 5ª Geração Intel® Core™ i5-5200U;
- 3.4.2.** Velocidade do Processador: 2.2 GHz expansível para até 2.7 GHz;
- 3.4.3.** Cache 3 MB;
- 3.4.4.** Sistema Operacional Windows 8.1;
- 3.4.5.** Memória 8 GB;
- 3.4.6.** Tipo da Memória: DDR3L Suporta até: 16 GB;
- 3.4.7.** HD 1 TB Velocidade: 5400 RPM;
- 3.4.8.** Tipo de Tela: LED;
- 3.4.9.** Tamanho da Tela: mínimo 14” Resolução da Tela: HD (1366x768);
- 3.4.10.** Placa de Vídeo Nvidia NV920 2GB DDR3;
- 3.4.11.** Capacidade: 2 GB;
- 3.4.12.** Drive Óptico;
- 3.4.13.** DVD RW Tray Velocidade de Gravação: 8x;
- 3.4.14.** Rede 10/100/ Gigabit Ethernet - rj-45 Ethernet Network;
- 3.4.15.** Conexão Wireless IEEE 802.11b/g/n;
- 3.4.16.** Bluetooth 4.0;
- 3.4.17.** Áudio Waves Maxxaudio;
- 3.4.18.** Slot de Cartão de Memória;
- 3.4.19.** Cartões compatíveis: SD, SDHC, SDXC;
- 3.4.20.** Portas Frontais/Laterais/Traseiras:
 - a)** 01 (um) HDMI
 - b)** 01 (uma) Porta USB 3.0
 - c)** 02 (duas) Portas USB 2.0
 - d)** 01 (um) Conector de rede
 - e)** 01 (uma) Entrada combinada para fone de ouvido/microfone



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

- f) 01 (um) Leitor de cartão SD
- 3.4.21. Teclado Padrão ABNT;
- 3.4.22. Mouse Touchpad Eletrostático;
- 3.4.23. Microfone Integrado;
- 3.4.24. Webcam integrada com no mínimo 1,3 MP (um megapixel e três décimos);
- 3.4.25. Bateria Mínimo - 40 whr, - 4 células;
- 3.4.26. Cor: Preto;
- 3.4.27. Garantia: 12 meses;
- 3.4.28. Itens Inclusos: Adaptador AC, Cabo de força, Manuais e Bolsa;

3.5. ITEM 5 - SCANNERS

- 3.5.1. Digitalização de documentos, compartilhando um único scanner com múltiplos usuários, adicionando o scanner à rede LAN atual, usando a conexão de Ethernet integrada;
- 3.5.2. O controle ao acesso de usuários, com a segurança, por código PIN.
- 3.5.3. A digitalização desde documentos em tamanho ofício, materiais encadernados e cartões de visitas, até imagens, slides e negativos.
- 3.5.4. A digitalização de diversos itens, ao mesmo tempo, sobre o vidro do scanner e salvar as imagens como arquivos separados.
- 3.5.5. A seleção de tarefas, usando visor de LCD;
- 3.5.6. A digitalização através do alimentador automático para, no mínimo, 50 páginas.
- 3.5.7. A digitalização de ambos os lados de uma página sem intervenções, usando duplexador integrado.
- 3.5.8. Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos;
- 3.5.9. Resolução de digitalização, óptica: até 2400 dpi;
- 3.5.10. Níveis da escala de cinza: 65.536;
- 3.5.11. Detecção de multialimentação: Sim;
- 3.5.12. Adaptador de transparências: (TMA) integrado; dois slides de 35 mm ou três negativos de 35 mm;
- 3.5.13. Velocidade da tarefa: Documento carta para arquivo PDF (200 dpi, em cores, pdf somente de imagem): cerca de 43 segundos; Documento carta para arquivo PDF pesquisável (300 dpi, em cores, pdf de texto pesquisável): cerca de 53 segundos; Documento carta para e-mail (300 dpi, em cores, anexo de e-mail pdf de texto editável): cerca de 47 segundos; Imagem 4 X 6 para arquivo (200 dpi, cores de 24 bits, jpg): cerca de 40 segundos;
- 3.5.14. Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm;
- 3.5.15. Tipos de mídia suportados: Papel (normal, jato de tinta, fotográfico), envelopes, postais (fichas de arquivo e felicitações), objetos 3D;
- 3.5.16. Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, PDF localizável, JPG, BMP, TIFF, TIFF comprimido, TXT, HTML, RTF, FXP, PNG, PCX, GIF;
- 3.5.17. Painel de controle: Botões no painel frontal (Cancelar, Copiar, Liga/Desliga, Digitalizar, Configurar), Botões de navegação e seleção (Seta para cima, Setas para baixo, Voltar, OK), 10 teclas numéricas para inserção de PIN;
- 3.5.18. Especificações do ADF: Sistemas operacionais compatíveis: Preparado para Microsoft® Windows®, Windows Vista®, Windows Vista® x64, Windows® XP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

Home, Windows® XP Professional, Windows® XP x64, Windows® 2000 em diante, etc.;

- 3.5.19.** Conectividade, padrão: 1 Ethernet;
- 3.5.20.** 1 USB 2.0 de alta velocidade;
- 3.5.21.** Requisitos de alimentação e operação: Voltagem de entrada: 100 – 220 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz);
- 3.5.22.** Consumo de energia: 60 Watts no máximo;
- 3.5.23.** Intervalo de umidade para funcionamento: 15 a 80% HR;
- 3.5.24.** Garantia: Garantia de um ano para o hardware, suportada pelo Serviço de Assistência ao Cliente;
- 3.5.25.** Incluso: cabo USB 2.0 de alta velocidade cabo Ethernet, cabo de alimentação, CD-ROM(s) com software para Microsoft® Windows® Guia de instalação impresso;
- 3.5.26.** Software incluído: Para Windows®: Software de digitalização; drivers; OCR;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1.** O prazo para entrega é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho à Contratada;
- 4.2.** O objeto desse termo deverá ser entregue na sede do Crea-PE na Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, no período de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira) das 09h00min às 13h00minh, exceto feriados. O objeto contratado será recebido pelo Crea-PE, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8666/93 e suas atualizações;
- 4.3.** Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações descritas neste Instrumento e no Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos à Contratada para que providencie a substituição, nos moldes previstos no subitem 7.1.11, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis;
- 4.4.** A Contratada entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado;
- 4.5.** O aceite definitivo dos equipamentos será efetuado por servidor designado pela Contratante, que elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Fatura e do início da contagem do prazo da garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1.** Os períodos de garantia dos equipamentos objeto deste Contrato relacionados estão definidos em cada Item, vide subitens **3.1.19, 3.2.13, 3.3.11.27, 3.4.27, 3.5.24**, não podendo ser de prazo inferior aos prazos estabelecidos;
- 5.2.** Na ocorrência de defeitos nos produto/equipamento durante o período de cobertura da garantia, a Contratada deverá realizar a substituição dos itens ou correção, eximindo o Contratante dessa responsabilidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do material;
- 6.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta da licitante vencedora, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, com as certidões devidamente atualizadas, após atestada pela área competente e no prazo indicado acima;
- 6.2.1.** A licitante vencedora deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal a seguinte descrição: **Aquisição de equipamentos de informática com recursos provenientes do convênio PRODESU nº 097/2015-GDI/PRODESU;**
- 6.3.** As faturas com incorreção serão devolvidas à licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- 6.4.** Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 6.5.** O faturamento será de acordo com o fornecimento, efetivamente, realizado no período;
- 6.6.** Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição dos materiais.
- 6.7.** O Crea-PE efetuará o pagamento por meio de depósito bancário, na conta da contratada, conforme especificado a seguir: Conta: _____, Agência: _____, Banco: _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1.** Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidades da contratada o que segue:
- 7.1.1.1.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- 7.1.1.2.** Entregar os produtos contratados em conformidade com o objeto licitado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

- 7.1.1.3.** Qualidade e tecnologia adequadas em conformidade com o objeto licitado;
- 7.1.1.4.** Implantar adequadamente, a supervisão permanente dos produtos acima referidos de forma a obter uma operação correta eficaz e segura;
- 7.1.1.5.** Todas as despesas relativas às entregas dos referidos produtos, tais como, frete e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 7.1.1.6.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 7.1.1.7.** Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste termo e/ou que não estejam adequados;
- 7.1.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- 7.1.1.9.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições do fornecimento dos produtos que atinja diretamente ou indiretamente a Contratante;
- 7.1.1.10.** Adotar medidas saneadoras quando a administração notificar a Contratada a existência de que os produtos não estão sendo executados conforme contrato;
- 7.1.1.11.** Substituir no prazo de 03 (três) dias os produtos rejeitados pela Contratante;
- 7.1.1.12.** Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.
- 7.1.1.13.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 7.1.1.14.** É expressamente vedada à Contratada subcontratar a execução do objeto deste Contrato

7.2. DO CONTRATANTE

- 7.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a contratante deverá:
 - 7.2.1.1.** Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores do departamento gestor do contrato;
 - 7.2.1.2.** Fiscalizar as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à prestação de serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do Contrato;
 - 7.2.1.3.** Emitir pareceres em todos os casos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimo ou supressão do contrato;
 - 7.2.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

7.2.1.5. Proceder pontualmente ao pagamento dos produtos fornecidos.

7.2.1.6. Solicitar o reparo, correção ou substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Cometer fraude fiscal;

8.1.2. Apresentar documento falso;

8.1.3. Fizer declaração falsa;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. Não mantiver a proposta.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Crea-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no Art. 87 da Lei N°. 8.666/93, na Lei N°. 10.520/02 e Decreto N°. 3.555/00:

8.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para o serviço do Crea -PE.

8.3. Multa, prevista no contrato, nas hipóteses de sua inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

8.4. Caso a contratada recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes classificados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota do empenho;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE.

8.5. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58.

- 9.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do artigo 79, no que couber.
- 9.3.** As formas de rescisão contratual são as prescritas nos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.4.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, em prejuízo da possibilidade de a contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato ficará a cargo de Servidor designado pela Gerência de Tecnologia da Informação da Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de aditivos contratuais, com apresentação das devidas justificativas.
- 12.2.** As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.
- 12.3.** Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição naquilo que, explícita ou implicitamente, com o mesmo não conflitem:

Processo Licitatório nº. 004/2016, PGE 004/2016 e anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL PGE – 004/2016

Proposta da Contratada, datada de _____.

- 12.4.** A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00 e supletivamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.
- 12.5.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 12.6.** O Crea-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 12.7.** A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

- 13.1.** As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Evandro de Alencar Carvalho
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: